

Resolução nº : 111/2005
Protocolo nº : 477907/01
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI DE
FAZENDA RIO GRANDE
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI DE
FAZENDA RIO GRANDE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a APM DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DÉCIO DOSSI DE FAZENDA RIO GRANDE e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na importância de R\$ R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais), no exercício financeiro de 1999, de acordo com o Parecer nº 15989/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente